



Rede de Serviços Sentinela de Notificação Compulsória de Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho

**Elise Alves dos Santos e
Ana Flávia Coutinho**
Psicólogas do Núcleo de Psicologia
do CEREST Goiás

O que é uma rede de serviço sentinela de TMRT?

- “Rede” representa dentre outros significados, uma aliança entre entidades, instituições, etc. que buscam promover uma determinada política (FERREIRA, 2010).
- “Sentinela” significa “soldado armado que fica junto a um posto para o guardar” (FERREIRA, 2010).
- Deste modo a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) está aliada a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para atender às políticas de saúde do trabalhador e a determinação de notificar de maneira compulsória os Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho - TMRT (BRASIL, 2006, 2011, 2016).

Notificação compulsória

A Portaria do Ministério da Saúde Nº 204 de 17 de fevereiro de 2016 define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências (BRASIL, 2016).

e

A Portaria do Ministério da saúde Nº 205, de 17 de fevereiro de 2016 define a Lista Nacional de doenças e agravos, na forma do anexo, a serem monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinela e suas diretrizes (BRASIL, 2016).

O que são unidades sentinela em saúde do trabalhador?

São serviços de média e alta complexidade capacitados para identificar, investigar e notificar, quando confirmados, os casos de doenças/agravos e/ou acidentes relacionados ao trabalho. (BRASIL, 2006)

O CEREST como parte da rede de serviço sentinela

O Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) é um serviço do Sistema Único de Saúde – SUS. Constitui-se em uma estratégia da Rede Nacional de Atenção Integral de Saúde do Trabalhador - RENAST, com a função de retaguarda técnica e científica para os serviços do SUS nas ações de prevenção, promoção, proteção e vigilância em Saúde dos Trabalhadores. (BRASIL, 2009)

Quem são os trabalhadores?

São todos aqueles que independentemente de sua localização, urbana ou rural, de sua forma de inserção no mercado de trabalho, formal ou informal, de seu vínculo empregatício, público ou privado, autônomo, doméstico, aposentado ou demitido. (BRASIL, 1998)

Como a rede de serviços sentinela deve ser implementada?

- I - Desenho Regional da Rede de serviços sentinela;
- II - Adesão e diagnóstico;
- III - Contratualização dos Pontos de Atenção; e
- IV - Qualificação dos componentes.

(BRASIL, 2011)

Algumas considerações

- A Saúde do Trabalhador está contemplada na Constituição Federal/1988 e nas LOS 8.080/1990 e 8.142/1990;
- As ações em Saúde do Trabalhador, nas unidades da Rede Sentinela, utilizam a estrutura e equipes já existentes nas mesmas;
- As unidades pactuadas como Rede Sentinela no estado de Goiás, serão capacitadas pelas equipes dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador Estadual ou Regional, com recurso próprio do CEREST.

Algumas considerações

“Os trabalhadores sempre foram usuários dos serviços públicos de saúde. A Renast se propõe a qualificar essa atenção, fazendo com que o SUS, como um todo, incorpore e funcione *na perspectiva da Saúde do Trabalhador*. Para o trabalhador, enquanto indivíduo, ainda que os procedimentos diagnósticos e o tratamento do agravo ou doença sejam os mesmos, independentemente de o agravo estar ou não relacionado ao trabalho atual ou pregresso, é importante que esta relação seja estabelecida e os encaminhamentos adequados sejam realizados. A partir do estabelecimento da relação entre o agravo ou doença com o trabalho e do registro no sistema de informação é possível coletivizar o fenômeno e estabelecer procedimentos de vigilância que modifiquem as condições e ambientes de trabalho geradores de doenças.” (BRASIL, 2006)

Importância da rede de serviços sentinela

- Atender as determinações ministeriais referentes à Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador – RENAST (Portaria Nº 2.728 / 2009), da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Portaria nº 1.823/2012); da Política Estadual de Saúde do Trabalhador (Portaria 323/2012) e da Portaria Nº 893/2014 GAB/SES-GO que institui o Grupo de Trabalho Permanente para Reestruturação da Rede Sentinela em Saúde do Trabalhador no Estado de Goiás;
- É uma prioridade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, em especial da Superintendência de Vigilância em Saúde e da Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás responsabilizar os serviços sentinela pelo diagnóstico, tratamento e notificação dos TMRT que darão subsídios para ações de prevenção, vigilância e intervenção em Saúde do Trabalhador.
- Se estiver funcionando bem melhora indicadores (Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA VS e Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SISPACTO).

Importância da rede de serviços sentinela

- Repactuar a rede existente (Resolução da Comissão Intergestores Bipartite CIB Nº 17 de 30 de março de 2016);
- Reduzir o alto índice subnotificações dos TMRT;
- Estabelecer a linha de cuidado conforme organização das Unidades Sentinelas Pactuadas para TMRT.

O que pode causar TMRT

- Não existe consenso em relação à definição de transtorno mental. De acordo com a OMS (2005) existe uma dificuldade para se definir transtorno mental porque não se trata de uma condição unitária, mas de um grupo de transtornos com alguns pontos em comum.
- O Ministério da Saúde (MS) publicou uma lista de Transtornos Mentais relacionados ao Trabalho (BRASIL, 1999) que não esgota as possibilidades da relação entre o transtorno mental e o trabalho. (COUTINHO, 2016).

Componentes da rede de atenção psicossocial para trabalhadores com TMRT (BRASIL, 2011).

CEREST Estadual e Regionais

Imagem: Núcleo de Psicologia CEREST Goiás.

Núcleo de Psicologia como suporte técnico científico e apoio matricial para os TMRT

**Suporte técnico científico
e apoio matricial:**
- CEREST Estadual e
Regionais

Estabelecimento de fluxos de referência e contrarreferência, desenvolvimento de estudos, elaborações de protocolos clínicos e manuais e ações de educação permanente.

Promover ações de apoio matricial para o desenvolvimento das ações de vigilância e assistência em saúde dos trabalhadores.

Imagem: Núcleo de Psicologia CEREST Goiás.

Serviços de cada componente da rede de atenção psicossocial para os trabalhadores com TMRT.

1. Atenção Básica:

- Unidade Básica de Saúde;
- Equipes de Atenção Básica para populações em situações específicas (Equipe de Consultório na Rua e Equipe de apoio aos serviços do componente Atenção Residencial de Caráter Transitório);
 - Centros de convivência;
- Núcleo de Apoio à Saúde da Família.



Promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde.

Serviços de cada componente da rede de atenção psicossocial para os trabalhadores com TMRT.

2. Atenção Psicossocial Especializada:

- CAPS I (população acima de 20.000 habitantes);
- CAPS II (população acima de 70.000 habitantes);
- CAPS III (população acima de 200.000 habitantes / 24 horas);
- CAPS AD - Álcool e Drogas (população acima de 70.000 habitantes);
- CAPSi – Infantojuvenil (população acima de 150.000 habitantes).



Atua sob a ótica interdisciplinar e realiza atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo, e não intensivo.

Serviços de cada componente da rede de atenção psicossocial para os trabalhadores com TMRT.

3. Atenção de Urgência e Emergência:

- SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- UPA (Unidade de Pronto Atendimento);
 - Sala de Estabilização;
- Portas hospitalares de atenção à urgência/pronto socorro
 - Unidades Básicas de Saúde;
 - Centros de Atenção Psicossocial.



Acolhimento, cuidado, classificação de risco e cuidado nas situações de urgência e emergência das pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

Serviços de cada componente da rede de atenção psicossocial para os trabalhadores com TMRT

4. Atenção residencial de caráter transitório:

- Unidade de Acolhimento Adulto (pessoas com necessidade decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, de ambos os sexos / funcionamento 24 horas) – até 6 meses;
- Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil adolescentes e jovens (doze até dezoito anos completos);
 - Serviços de Atenção em Regime Residencial (Comunidades Terapêuticas) – até 9 meses.



Serviço de saúde destinado a oferecer cuidados contínuos de saúde, de caráter residencial transitório para adultos com necessidades clínicas estáveis decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

Serviços de cada componente da rede de atenção psicossocial para os trabalhadores com TMRT.

5. Atenção Hospitalar:

- Enfermaria especializada para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas em Hospital Geral;
 - Serviço Hospitalar de Referência para Atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas oferece.



- Oferece tratamento hospitalar para casos graves relacionados aos transtornos mentais e ao uso de álcool, crack e outras drogas, em especial de abstinências e intoxicações severas. A internação deve ser de curta duração até a estabilidade clínica;
- Acolhimento de pacientes em regime de Internações de curtíssima ou curta permanência, em situações assistenciais que evidenciarem indicativos de ocorrência de comorbidades de ordem clínica e/ou psíquica.

Serviços de cada componente da rede de atenção psicossocial para os trabalhadores com TMRT.

6. Estratégias de Desinstitucionalização:

- Serviços Residenciais Terapêuticos.



Pontos de atenção desse componente - são moradias inseridas na comunidade, destinadas a acolher pessoas egressas de internação de longa permanência (dois anos ou mais ininterruptos), egressas de hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia, entre outros.

Serviços de cada componente da rede de atenção psicossocial para os trabalhadores com TMRT.

7. Reabilitação Psicossocial:

- Geração de trabalho e renda;
- Empreendimentos solidários;
 - Cooperativas sociais.



Ações de caráter intersetorial destinadas à reabilitação psicossocial, por meio da inclusão produtiva, formação e qualificação para o trabalho de pessoas com transtorno mental ou com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

Número de casos de TMRT notificados no SINAN, por CEREST de abrangência, por regional, 2012-2016, Goiás.

| CERERST de Abrangência | Regional | Ano de notificação | | | | | Total |
|------------------------|------------------|--------------------|------|------|------|------|-------|
| | | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | |
| CEREST Goiânia | Central | 15 | 5 | 2 | 2 | 7 | 31 |
| | Rio Vermelho | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Oeste II | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CEREST Anápolis | Pirineus | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 |
| CEREST Ceres | Norte | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Serra da Mesa | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | São Patrício | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| | São Patrício II | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CEREST Formosa | Nordeste I | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nordeste II | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Entorno Norte | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 2 |
| | Entorno Sul | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CEREST Rio Verde | Sudoeste I | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Sudoeste II | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Oeste I | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CEREST Itumbiara | Centro Sul | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Estrada de Ferro | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Sul | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total | | 15 | 5 | 3 | 4 | 8 | 35 |

Imagem: Núcleo de Psicologia CEREST.



No banco de dados da previdência social, de 2010 a 2014, foram registrados em Goiás, 840 casos de transtornos mentais relacionados ao trabalho (BRASIL, 2016). Vale salientar que este dado diz respeito a classe trabalhadora formal, não contemplando os trabalhadores informais, servidores públicos estatutários, militares e aqueles que estão em situação de desemprego.

Este dado demonstra a subnotificação dos casos de TMRT no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).

Referências

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.
- _____. **Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990**. Brasília: DF. 1990. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8080.htm Acesso em: 03 de março de 2017.
- _____. **Lei Nº 8142, de 28 de dezembro de 1990**. Brasília: DF. 1990. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm Acesso em: 03 de março de 2017.
- _____. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 3120, de 1º de julho de 1998**. Aprova a Instrução Normativa de Vigilância em Saúde do Trabalhador no SUS com a finalidade de definir procedimentos básicos para o desenvolvimento das ações correspondentes. Brasília: Ministério da Saúde, 1998.
- _____. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 1339, 18 de novembro de 1999**. Institui a Lista de Doenças relacionadas ao Trabalho, a ser adotada como referência dos agravos originados no processo de trabalho no Sistema Único de Saúde, para uso clínico e epidemiológico. Brasília: Ministério da Saúde, 1999.
- _____. Ministério da Saúde. **Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador: Manual de Gestão e Gerenciamento**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- _____. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 2728 de 11 de novembro de 2009**. Dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) e dá outras providências. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

Referências

- _____. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011.** Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidade decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2011
- _____. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria Nº 1.823, de 23 de agosto de 2012.** Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- _____. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria Nº 204, de 17 de fevereiro de 2016.** Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
- _____. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria Nº 205, de 17 de fevereiro de 2016.** Define a Lista Nacional de doenças e agravos, na forma do anexo, a serem monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinela e suas diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde, 2016
- _____. DataPrev. **Base de dados históricos da previdência social.** <http://www3.dataprev.gov.br/infologo/> Acesso em 20 de maio de 2016 às 16:30.
- COUTINHO, Ana Flávia. **Transtorno mental e trabalho: uma análise dos dados da previdência social, Brasil, 2009-2013.** 2016. 36 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Pós-graduação). Curso de Análise de Situação de Saúde. Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública. Universidade Federal de Goiás. Goiânia, 2016.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Mini Aurélio: o dicionário da língua portuguesa.** Coordenação de edição Marina Baird Ferreira. 8 ed. Curitiba: Positivo, 2010. 960 p.
- GOIÁS. Comissão Intergestores Bipartite. **Resolução Nº 17 de 30 de março de 2006.** Dispõe sobre a aprovação da implantação da rede de serviço sentinela para notificação dos agravos relacionados ao trabalho. Goiânia: Secretaria de Estado de Saúde.

Referências

- _____. **Portaria Nº 323 de 03 de outubro de 2012.** Aprova a Política Estadual de Saúde do Trabalhador - PEST - para Goiás. Goiânia: Secretaria de Estado de Saúde.
- _____. **Portaria Nº 893 de 09 de dezembro de 2014.** Institui o Grupo de Trabalho Permanente para Reestruturação da Rede Sentinela em Saúde do Trabalhador no Estado de Goiás. Goiânia: Gabinete do Secretário de Estado da Saúde de Goiás.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. **Livro de Recursos da OMS sobre Saúde Mental, Direitos Humanos e Legislação.** Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/saudemental/livro-de-recursos-da-oms-sobre-saude-mental-direitos-humanos-e-legislacao/view>
. Acesso em 01 de novembro de 2016 às 17 horas.

nucleodepsicologiacerestgo@gmail.com

62.3241.2870/ 2695



**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**

Ouvidoria SUS 0800 646 3700
www.saude.go.gov.br

